



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL – ARAGUAÍNA

## CERTIDÃO

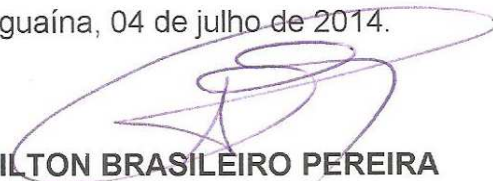
AMILTON BRASILEIRO PEREIRA, Chefe de Cartório da 1ª ZE-Araguaina-TO, na forma da Lei,

**CERTIFICA** que, atendendo a pedido do eleitor Felix Valuar de Sousa Barros, compulsando autos de recurso Eleitoral nº 6572 (7171-08.2007.6.27.0000), em trâmite nesta 1ª Zona Eleitoral/TO, que tem como **Recorrentes** Felix Valuar de Sousa Barros e outros, e **Recorrido Ministério Público Eleitoral**, verificou-se que Felix Valuar de Sousa Barros foi condenado à pena de multa no valor de R\$ 26.602,50 (vinte e seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) por infringência do art. 41-A da Lei 9.504/97, conforme Decisão de fls. 5209/5213, transitada em julgado em 11.06.2007, fls. 5308.

**CERTIFICO**, ainda, que o débito foi parcelado em 60 parcelas nos termos da Lei 10.522/2002, fls. 5394, cujo pagamento encontra-se na décima segunda parcela referente ao mês de junho de 2014, conforme comprovantes anexados aos autos.

Nada mais com referência ao pedido.  
O referido é verdade e dá fé.

Araguaína, 04 de julho de 2014.

  
**AMILTON BRASILEIRO PEREIRA**  
Chefe do Cartório